



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 696

De 27 de outubro de 1958

Concede prêmio ao autor e ao conjunto -
da melhor letra e música carnavalesca.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado -
de São Paulo, decreta e eu, Mário Ananias, na qualidade de -
seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo -
3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei
Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, no corrente e-
xercício, um prêmio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que
será dividido em partes iguais, ao autor que apresentar a me-
lhor letra e música carnavalesca e ao conjunto que a executar.

Parágrafo único - O autor, bem como o con-
junto, deverão ser araraquarenses, ou aqui radicados há mais
de 10 anos.

Artigo 2º - O julgamento caberá à Superin-
tendência de Cultura Artística do Município, que deverá mani-
festar-se dentro de 40 dias, após o encerramento dos feste -
jos carnavalescos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da
presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a
ser verificado no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do
mês de outubro do ano de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e
oito).-

MÁRIO ANANIAS
-Presidente-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara ,
na data supra.

EURIPES ANCELMO
-Secretário dos Serviços Administrativos-

Registrada à fl. 42, do livro competente nº 2.-

27/10/58
Autor Mário Ananias
Prot. Lei 15/58
27/10/58